



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 04/2025

O Prefeito do Município de Lagoa Vermelha, Sr. ELOIR JORGE MORONA, com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, torna pública a abertura do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando **abertura de inscrições para o credenciamento de empresas na área de produção cultural, para elaborar, inscrever, captar recursos, executar, acompanhar e prestar contas de Projetos Culturais realizados pelo Município de Lagoa Vermelha que serão inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal.** O proponente deverá ser pessoa jurídica, necessariamente de natureza cultural, especializada na área, nos termos e cláusulas estabelecidas neste Edital, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme segue.

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas na área de produção cultural, para elaborar, inscrever, captar recursos, executar, acompanhar e prestar contas Projetos Culturais realizados pelo Município de Lagoa Vermelha que serão inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal. O proponente deverá ser pessoa jurídica, necessariamente de natureza cultural, especializada na área e com os requisitos que as Leis Estaduais e/ou Federais exigem.

1.1.1.1. A empresa que participar do processo para credenciamento para produção cultural dos eventos deverá realizar todas as etapas junto às Leis e Editais de Incentivo à Cultura e/ou patrocínio, como a pré-produção, captação de recursos, execução, pós-produção e prestação de contas.

1.1.1.2. A proposição junto às Leis de Incentivo à Cultura e/ou por meio de patrocínios diretos deverá contemplar projetos culturais desenvolvidos pelo Município, abrangendo eventos, projetos e atividades culturais continuadas, bem como iniciativas pioneiras nas mais diversas áreas da cultura. Serão priorizadas as ações que integrem o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, instituído pelas Leis Municipais nº 3.957, de 28 de maio de 1993, e nº 3.958, de 31 de maio de 1993, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.372, de 2 de janeiro de 2025.

1.1.1.3. A empresa de produção cultural, além da pré-produção, execução e pós-produção, também será responsável pela captação de recursos para a realização dos eventos culturais através das Leis de Incentivo à Cultura e/ou patrocínios diretos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 1.1.1.4.** Os projetos culturais que integram atualmente o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Lagoa Vermelha incluem, entre outros: **Semana Farroupilha, Feira do Livro, Natal Encantado e Aniversário do Município. Também poderão ser objeto de execução projetos culturais não contemplados no calendário vigente, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e sejam validados pela administração pública.**
- 1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Da classificação do objeto
- 1.2.1. O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.
- 1.2.2. O objeto deste credenciamento se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.
- 1.3. Da vigência do credenciamento
- 1.3.1. O Termo de Credenciamento vigorará por período de um ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/2021, observando a manutenção das condições de habilitação dos interessados.
- 1.3.1.1. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, os devidos comprovantes.
- 1.3.1.2. Caso haja inabilitação, os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento com documentação escoimada das causas de sua inabilitação inicial.
- 1.3.1.3. O objeto deste credenciamento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.
- 1.4. Após a publicação nos veículos legais, o edital ficará disponível no sítio eletrônico do Município em caráter permanente, permitindo-se o cadastramento de novos interessados.

## 2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 2.1. Para participar do certame a empresa deve ter sido proponente de projetos Culturais nas Leis de Incentivo à Cultura, junto aos Governos Federal e Estadual do Rio Grande do Sul, não tendo restrição quanto ao limite proposto, com projetos já aprovados junto as Leis Federal e Estadual, sendo que, ao menos um projeto com prestação de contas aprovadas.
- 2.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas através do e-mail [compras@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:compras@lagoavermelha.rs.gov.br).
- 2.3. As inscrições serão recebidas de 12 de maio a 16 de dezembro de 2025.
- 2.4. Os documentos necessários para o credenciamento, estão abaixo relacionados, e deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:compras@lagoavermelha.rs.gov.br) no formato PDF. No assunto do e-mail deve contar “Credenciamento Produção Cultural – Edital de Chamamento Público Credenciamento 04/2025”

#### 2.4.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.
- 2.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.4.1.4. Declaração formal, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. (ANEXO VII);
- 2.4.1.5. Cópia do RG, CPF ou CNH (documento de identificação dentro do prazo de validade) do participante responsável legal pela empresa;
- 2.4.1.6. Currículo do Profissional que tenha capacidade e qualificação técnica com experiência em consultoria para prestação de serviços de elaboração, formatação, acompanhamento e prestação de contas de projetos culturais direcionados às Leis de Incentivo Estadual e Federal e, Editais Públicos e Privados;
- 2.4.1.7. Comprovante de inscrição de projetos aprovados, executados e com prestação de contas na LIC (Lei Nº 13.490/2010) e/ou na Antiga ROUANET (Lei Nº 8.313/91);
- 2.4.1.8. Portfólio contendo imagens dos projetos executados;
- 2.4.1.9. Anexos II, III e IV preenchidos e assinados;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 2.4.1.10. Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais, expedida nos termos do decreto federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - 2.4.1.11. Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;
  - 2.4.1.12. Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da credenciada;
  - 2.4.1.13. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - 2.4.1.14. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 2.4.1.15. Certidão consolidada do TCU, que indique a ausência de impedimentos para contratar com a municipalidade;
  - 2.4.1.16. Apresentar declaração indicando que em seu quadro de pessoal, não possui empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO VI);
  - 2.4.1.17. Apresentar declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VIII).
- 2.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.4.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 2.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 2.4.3.1. Comprovante de cadastro como produtor cultural no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – Salic do Governo Federal, comprovante de cadastro como produtores cultural no Cadastro Estadual de Produtor Cultural Pró-Cultura RS do Governo do Estado do Rio Grande do Sul
  - 2.4.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela credenciada, de serviços similares ao objeto do presente chamamento público. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações mínimas:
    - a) Nome da empresa ou instituição e CNPJ;
    - b) Nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o serviço executado;
    - c) Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 2.4.3.3. Comprovante de cadastro para a adequada execução do objeto, o concorrente deve disponibilizar profissional que tenha capacidade e qualificação técnica com experiência em consultoria para prestação de serviços de elaboração, formatação, captação de recursos e acompanhamento de projetos culturais direcionados as Leis de Incentivo Estadual e Federal e, Editais Públicos e Privados. A devida qualificação será analisada de acordo com o currículo do profissional e, deve ser entregue junto com os documentos exigidos no item 2.
- 2.4.3.4. A licitante deverá preencher a declaração de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto do Chamamento, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento. (ANEXO V)

Nota: No presente Edital entende-se como responsável técnico o(s) produtor(es) cultural(is) a ser(em) indicado(s) pela(s) empresa(s) participante(s).

- 2.4.3.5. Deverá ser apresentada prova de que o(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa na data da abertura do Edital, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

2.4.4. As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas:

- 2.4.4.1. de forma obrigatória, logo após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento; ou
- 2.4.4.2. de forma discricionária, a qualquer momento, pelo Município de Lagoa Vermelha, para eventual verificação quanto à manutenção das condições de habilitação.

2.4.5. Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo realizar nova inscrição e apresentar nova documentação, escoimadas das causas de sua inabilitação inicial.

2.4.6. Os termos de credenciamento, terão vigência de ano, podendo ser prorrogados até o limite previsto na Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação pelos credenciados, podendo ser extintos por conveniência da Administração Pública.

2.4.7. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.4.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Equipe de Apoio verificará eventual existência de sanção que impeça a participação ao certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

2.4.9. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 2.4.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.4.9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 2.4.9.3. Os documentos serão analisados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do e-mail

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. A empresa selecionada deverá entregar os projetos culturais para aprovação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para sua realização, de modo a garantir prazo hábil para inscrição nas Leis de Incentivo à Cultura, captação de recursos e/ou obtenção de patrocínios diretos. Essa exigência aplica-se tanto aos eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, quanto a outros projetos, atividades e iniciativas culturais que venham a ser desenvolvidos no âmbito deste contrato, independentemente de sua inclusão no calendário municipal.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 4.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CREDENCIADA responsável pelo evento do calendário municipal deverá comunicar o CREDENCIANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.1.3. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, (elaboração, formatação, captação de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas) sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### 4.2. Do local de entrega

- 4.2.1. Os eventos acontecerão em locais a serem determinados, posteriormente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 4.2.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CREDENCIANTE deverá a CREDENCIADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto deste credenciamento.
- 5.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto deste credenciamento.

### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CREDENCIANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Credenciamento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 7.1. Compete ao CREDENCIANTE:





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 7.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;
  - 7.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CREDENCIANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o credenciado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
  - 7.1.3. Notificar à CREDENCIADA, por E-MAIL, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. Orientar a Credenciada sobre o formato desejado para o projeto, quanto a itens valorativos, tais como inovação, com propostas criativas que incentivem e fomentem a execução do projeto; fornecimento de informações sobre o evento de forma a proporcionar bom embasamento do projeto a ser desenvolvido; realizar a curadoria de artistas, quando necessário; alcance de público e aproximação de plateia, no sentido de aproximar a atividade artística do processo educativo cultural; promoção da diversidade cultural, social, econômica e de gênero; sentido de aproximar a atividade artística do processo educativo cultural; promoção da diversidade cultural, social, econômica e de gênero;
  - 7.1.5. Auxiliar a Credenciada a selecionar os orçamentos para a formatação do projeto;
  - 7.1.6. Fornecer a documentação necessária, quando solicitada pela CREDENCIADA,
  - 7.1.7. Autorizar a Credenciada efetuar os pagamentos relacionados aos projetos incentivados;
  - 7.1.8. Auxiliar na negociação com os fornecedores que serão contratados pelo projeto, quando necessário;
  - 7.1.9. Fiscalização da execução do Termo de Credenciamento;
  - 7.1.10. Divulgação de dados e esclarecimento de eventuais dúvidas da Credenciada, para o bom andamento do projeto.
- 7.2. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 8.1. A CREDENCIADA cumprirá todas as obrigações constantes no edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados;
  - 8.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CREDENCIADA;

- 8.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do credenciamento, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto deste credenciamento;
- 8.1.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 8.1.5. Indenizar terceiros e ao CREDENCIANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação;
- 8.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto credenciado;
- 8.1.7. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste edital, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CREDENCIANTE;
- 8.1.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 8.1.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste edital;
- 8.1.13. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste edital;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos projetos e das prestações de contas nos prazos exigidos pelas Leis de Incentivo, não trazendo assim prejuízos a CREDENCIANTE;
- 8.1.15. Elaborar e apresentar projetos a SMDE sempre que solicitado pelo órgão ou quando percebido pela credenciada oportunidade de captação realizando, após a aprovação, o cadastramento do projeto junto a editais de empresas para captação de recursos junto as Leis de Incentivo, nos prazos exigidos;
- 8.1.16. Se responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CREDENCIANTE;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 8.1.17. Executar o projeto, através da realização das contratações e aquisições necessárias para cumprimentos do objeto;
- 8.1.18. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do termo de credenciamento, exceto contador, que é contratado através de rubrica própria de elaboração da prestação de contas, dentro do projeto;
- 8.1.19. Sempre que necessária contratação de Assessoria Jurídica para o projeto, a remuneração da mesma será de responsabilidade da credenciada;
- 8.1.20. Obriga-se a reembolsar a CREDENCIANTE de todas as despesas que tiver decorrente de:
- a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com a CREDENCIANTE;
  - b) reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do CREDENCIANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;
- 8.1.21. Assumir toda e qualquer devolução exigida pelos governos quando da aplicação inadequada dos recursos incentivados;
- 8.1.22. Manter a Secretaria do Desenvolvimento Econômico ou Secretaria de Educação, Cultura e Desporto informada sobre todas as movimentações do projeto junto as Leis de Incentivo;
- 8.1.23. Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;
- 8.1.24. Manter-se, durante toda a execução do projeto, acompanhando as obrigações assumidas;
- 8.1.25. Tomar todas as medidas necessárias, sempre que houver algum óbice.
- 8.1.26. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do credenciamento, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O credenciamento ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do credenciamento ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 9.3. A execução do termo de credenciamento ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 9.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 9.5. A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do credenciamento ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 9.6. Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.7. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por MEIO ELETRÔNICO tendo em vista sua facilidade, segurança e rapidez, sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 9.8.1. Por meios de comunicação eletrônico: via aplicativo de troca de mensagens e e-mails.
- 9.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.9.1. Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- 9.9.2. Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- 9.9.3. Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sempre que verificar a inadimplência da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O valor para este credenciamento é a aplicação do percentual limitado a 10% (dez por cento) do valor do custo do projeto limite fixado pelas Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal, a vencedora do certame, com base nos valores captados nos projetos, cuja remuneração se dará através dos respectivos projetos.
- 10.2. Os proponentes credenciados serão remunerados a título de Gerenciamento Administrativo Financeiro para projetos no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através das leis de Incentivo à Cultura e, eventualmente, de patrocínios oriundos de editais abertos por órgãos da Administração Indireta e/ou de outros contratos firmados com pessoas jurídicas de direito privado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 10.3. Não será imposto nenhum ônus financeiro em desfavor do Município, já que os proponentes serão remunerados exclusivamente com os valores dos recursos captados pelas Leis de Incentivo à Cultura e através de outras fontes de patrocínio externo, conforme já mencionado.

## **11. DO REAJUSTE**

- 11.1. Os percentuais previstos no Termo de Credenciamento serão automaticamente corrigidos quando ocorrerem as correções ou revisões dos valores previstos no edital de credenciamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

- 13.1. A CREDENCIADA fica obrigada a:
- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
  - b) Cumprir com o estabelecido pelo CREDENCIANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto credenciado;
  - c) Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
  - d) Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
  - e) Notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
  - f) Fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
  - g) Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a credenciada estará sujeita às aplicações das sanções que seguem:
- 14.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
    - a. compensatória; e





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b. de mora.
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- 14.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.
- 14.1.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.
- 14.1.1.4. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.
- 14.1.1.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado,
- 14.1.1.6. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.
- 14.1.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.
- 14.1.2. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
    - I. Descontado do valor da garantia prestada, se houver;
    - II. Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
    - III. Cobrado judicialmente.
- 14.1.3. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.
- 14.1.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1. O credenciamento poderá ocorrer quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. Esta exigência não se aplica a este credenciamento.
- 16.2. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão de acordo com o valor captado, conforme mencionado no item 12.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao edital e recursos deverão ser apresentados através do e-mail: [compras@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:compras@lagoavermelha.rs.gov.br).
- 17.2. Recursos deverão ser interpostos em até 03 dias após a publicação do resultado.
- 17.3. Dúvidas referentes ao objeto deste credenciamento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, no e-mail [turismo@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:turismo@lagoavermelha.rs.gov.br) – Departamento Municipal de Turismo e Eventos.
- 17.4. Não poderá participar deste Chamamento Público, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Carta De Intenção De Proponência

Anexo III – Formulário Dados Pessoais do Participante Responsável Legal Pela Empresa

Anexo IV – Ficha de Cadastro Pessoa Jurídica

Anexo V – Modelo de Declaração para Indicação do(S) Responsável(is) Técnico(S) pela Execução do Objeto do Credenciamento.

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência

Anexo IX – Minuta do Termo de Credenciamento





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERV	1	Contratação de empresa na área de produção cultural, para elaborar, inscrever, captar recursos, executar, acompanhar e prestar contas Projetos Culturais que serão inscritos, junto às Leis de Incentivo Estadual e Federal. A proposição para projetos culturais que integram o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Lagoa Vermelha que incluem, entre outros: Semana Farroupilha, Feira do Livro, Natal Encantado e Aniversário do Município, podendo incluir projetos culturais não contemplados no calendário vigente, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e sejam validados pela administração pública.

Logo da empresa





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO II – CARTA DE INTENÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Considerando as determinações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 04/2025 CHAMAMENTO PARA INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR COMO PROPONENTE DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, venho pela presente submeter à apreciação as informações e os documentos necessários à admissão da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, como proponente de projetos culturais pertinentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, tendo como objetivo a prestação de serviços de elaboração, formatação, execução e acompanhamento dos mesmos através de leis de incentivo à cultura, tanto em âmbito estadual quanto em federal, bem como de incentivos diretos da iniciativa privada. A empresa participará de todas as etapas como pré-produção, execução e pós-produção. Declaro que tenho pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceito integralmente. Declaro ainda, que estou disponível a quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações contidas nos documentos entregues.

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela empresa)

CPF nº \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha  
**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE RESPONSÁVEL LEGAL  
PELA EMPRESA**

<b>EDITAL DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR CULTURAL MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS</b>		
<b>DADOS DO PRODUTOR</b>		
NOME COMPLETO:		
NASCIMENTO (DD/MM/AAAA):		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
Nº	COMPLEMENTO	CEP:
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
<b>CONTATOS</b>		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
E-MAIL:		
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA</b>		
1 – Número de projetos inscritos e aprovados. (_____)		
2 – Número de projetos inscritos, aprovadores e executados. (_____)		
3 – Tempo de experiência de atuação como produtor cultural. (_____)		
4* – Número de projetos inscritos, executados e com prestação de contas aprovada. (_____)		

*\*Anexar comprovante de projetos inscritos, aprovados, executados e com prestação de contas aprovada.*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO IV

### FICHA DE CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

FICHA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	Inscrição Estadual: Data de Fundação:
	( ) FILIAL	Inscrição Municipal: __/__/____
NOME EMPRESARIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNAE-F PRINCIPAL:		
CANE-F SECUNDÁRIAS:		
SÓCIO(S)/ADMINISTRADOR(ES)		
1 – CPF:		
2 – CPF:		
3 – CPF:		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE CONTATO:		
E-MAIL:		
SITE:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Pessoa Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

Declaro ainda, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO CIÊNCIA E CONCORDANDO COM OS ITENS E VALORES DO EDITAL.**

Declaro/amos, sob as penas da lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
da licitação do chamamento nº. Declaro/amos também não estar temporariamente  
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem  
como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração  
pública tendo ciência e concordando com os itens e valores constantes no edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

## ANEXO IX

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º \_\_\_\_/2025

Credenciamento de empresas na área de produção cultural, para elaborar, inscrever, captar recursos, executar, acompanhar e prestar contas Projetos Culturais que serão inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Lagoa Vermelha/RS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ELOIR JORGE MORONA, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \*\*\*.\_\_\_\_-\*\*, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de empresas na área de produção cultural, para elaborar, inscrever, captar recursos, executar, acompanhar e prestar contas Projetos Culturais que serão inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste credenciamento dar-se-á conforme as normas estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por um ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal;

3.1.1. O objeto deste Termo de Credenciamento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Compete ao CREDENCIANTE:

4.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

4.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CREDENCIANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o credenciado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

4.1.2.1. Notificar à CREDENCIADA, por E-MAIL, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Orientar a CREDENCIADA sobre o formato desejado para o projeto, quanto a itens valorativos, tais como:

a) inovação, com propostas criativas que incentivem e fomentem a execução do projeto;

b) fornecimento de informações sobre o evento de forma a proporcionar bom embasamento do projeto a ser desenvolvido;

c) alcance de público e aproximação de plateia, no sentido de aproximar a atividade artística do processo educativo cultural;

d) promoção da diversidade cultural, social, econômica e de gênero;

e) sentido de aproximar a atividade artística do processo educativo cultural;

f) promoção da diversidade cultural, social, econômica e de gênero.

4.1.4. Auxiliar a CREDENCIADA a selecionar os orçamentos para a formatação do projeto;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.1.5. Autorizar a CREDENCIADA a efetuar os pagamentos relacionados aos projetos incentivados;

4.1.6. Auxiliar na negociação com os fornecedores que serão contratados pelo projeto;

4.1.7. Fiscalização da execução do Termo de Credenciamento;

4.1.8. Divulgação de dados e esclarecimento de eventuais dúvidas da CREDENCIADA, para o bom andamento do projeto.

4.2. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 5.1.  
Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das específicas à execução do objeto, dispostas no Edital e seus anexos:

5.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados;

5.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da CREDENCIADA;

5.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do credenciamento, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto deste credenciamento;

5.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.1.4. Indenizar terceiros e ao CREDENCIANTE pelos possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

5.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto credenciado;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Edital ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CREDENCIANTE;

5.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

5.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a vigência do Credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas; 5.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

5.1.11. Não subcontratar o objeto deste credenciamento, salvo esteja expressamente permitido no edital;

5.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida no edital e demais instrumentos relacionados ao Processo de origem;

5.1.13. Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos projetos nos prazos exigidos pelas Leis de Incentivo, não trazendo assim prejuízos a CREDENCIANTE;

5.1.14. Elaborar e apresentar projetos a SMCT sempre que solicitado pelo órgão ou quando percebido pela CREDENCIADA oportunidade de captação, realizando, após a aprovação, o cadastramento do projeto junto a editais de empresas para captação de recursos junto as Leis de Incentivo, nos prazos exigidos;

5.1.15. Se responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CREDENCIANTE;

5.1.16. Executar o projeto, através da realização das contratações e aquisições necessárias para cumprimentos do objeto;

5.1.17. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento deste credenciamento, exceto contador, que é contratado através de rubrica própria de elaboração da prestação de contas, dentro do projeto;





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.1.18. Sempre que necessária contratação de Assessoria Jurídica para o projeto, a remuneração da mesma será de responsabilidade da CREDENCIADA;

5.1.19. Obriga-se a reembolsar a CREDENCIANTE de todas as despesas que tiver decorrente de: a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com a CREDENCIANTE; b) reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do CREDENCIANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária.

5.1.20. Assumir toda e qualquer devolução exigida pelos governos quando da aplicação inadequada dos recursos incentivados;

5.1.21. Manter a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Lagoa Vermelha informada sobre todas as movimentações do projeto junto as Leis de Incentivo;

5.1.22. Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;

5.1.23. Manter-se, durante toda a execução do projeto, acompanhando as obrigações assumidas;

5.1.24. Tomar todas as medidas necessárias, sempre que houver algum óbice;

5.1.25. Informar à Secretaria de Cultura, durante o período de vigência do credenciamento, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. A CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:

I - pedido formalizado pela CREDENCIADA;

II - perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;

III - descumprimento injustificado do contrato pela CONTRATADA; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6.2. A CREDENCIADA, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, caso haja descumprimento de suas obrigações.

## 7. SÉTIMA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

7.1. O presente Termo de Credenciamento reger-se-á pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Licitatório 131/2025, do Edital e seus anexos e pela Proposta apresentada pela CREDENCIADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Dúvidas referentes ao objeto deste credenciamento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, no e-mail [turismo@lagoavermelha.rs.gov.br](mailto:turismo@lagoavermelha.rs.gov.br)

## 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Lagoa Vermelha (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa Vermelha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

---

ELOIR JORGE MORONA  
Prefeito Municipal

---

REPRESENTANTE LEGAL  
Cargo  
CPF

